

TERMO DE APOSTILAMENTO

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0468/2021-SMS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA CITO MAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a **Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5059894948 SSP RS e CPF nº 717.947.000-72, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **CITO MAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.431.360/0001-09, doravante denominado **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Constitui objeto do presente termo a mudança do gestor e do fiscal do **CONTRATO Nº 0468/2021-SMS, decorrente da IN. nº 039/2021-SMS**, e seus anexos, alterando o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, , prevista no instrumento contratual em comento, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

ONDE SE LÊ: CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada pelo(a) Sr(a). Gestor (A). **DIOGENES FARIAS GOMES**, Coordenador de Vigilância do Sistema de Saúde, especialmente designado para este fim pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº8.666/1993, doravante denominado simplesmente de **GESTOR (A)**.

12.2. A execução contratual será acompanhada pelo(a) Sr(a).Fiscal (A). **TEREZA DORALUCIA RODRIGUES PONTE**, Gerente de Economia em Saúde, especialmente designado para este fim pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº8.666/1993, doravante denominado simplesmente de **FISCAL (A)**

LEIA-SE: CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

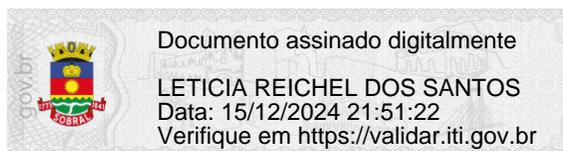
12.1. A execução contratual será acompanhada pelo(a) Sr(a). **MARCIO VENICIO ALCANTARA DE MORAES**, Coordenador de Vigilância do Sistema de Saúde, especialmente designado para este fim pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº8.666/1993, doravante denominado simplesmente de **GESTOR (A)**.

12.2. A execução contratual será acompanhada pelo(a) Sr(a). **DARILO AUGUSTO NETO MAGALHAES RIBEIRO**, Gerente Célula de Controle Avaliação, especialmente designado para este fim pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº8.666/1993, doravante denominado simplesmente de **FISCAL (A)**, conforme processo Processo nº P349978/2024.

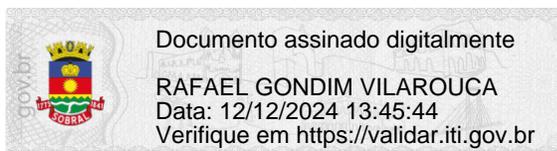
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Sobral-CE, data da última assinatura digital.



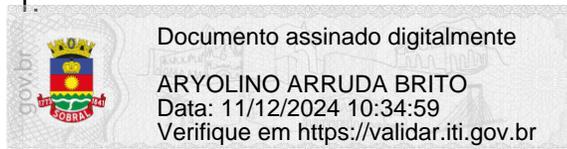
LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS
CONTRATANTE



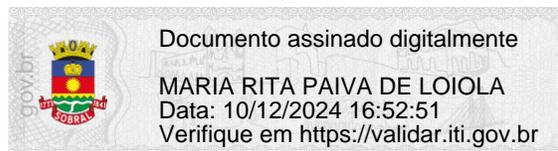
RAFAEL GONDIM VILAROUCA
Coordenador jurídico

TESTEMUNHAS:

1.



2.





PORTARIA Nº 0346/2024-SMS, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 – CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº **0468/2021** - SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento.

I – GESTOR (A): Sr. Marcio Venicio Alcantara de Moraes, Coordenador de Vigilância do Sistema de Saúde.

II – FISCAL: Sr. Darilo Augusto Neto Magalhaes Ribeiro, Gerente Célula de Controle Avaliação.

Art. 2º. Compete ao **GESTOR DO CONTRATO**, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

Art. 3º. Compete ao **FISCAL DO CONTRATO**, dentre outros, as seguintes atribuições:

- I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;
- IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido;
- VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 26 de dezembro de 2024.

LETICIA REICHEL DOS SANTOS:7179470007
2
Assinado de forma digital
por LETICIA REICHEL DOS
SANTOS:71794700072
Dados: 2024.12.26 15:09:38
-03'00'

LETICIA REICHEL DOS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde.

1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33503900. 1602000000; Atenção Especializada; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33503900. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33503900. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33503900. 1602000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33503900. 1621000000; Vigilância em Saúde; 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33503900. 1600000000; 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33503900. 1500100200; Atenção Domiciliar; 0701. 10. 302. 0073. 2290. 33503900. 1600000000; Escola de Saúde; 0701. 10. 122. 0072. 2381. 33503900. 1500100200; 0701. 10. 122. 0072. 2381. 33503900. 1621000000; 0702. 10. 122. 0500. 2441. 33503900. 1500100200; DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do Contrato de Gestão será de 03 (três) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos, limites das demais disposições legais, mediante justificativa de interesse público. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: As aquisições do objeto deste processo serão acompanhadas pela GESTORA o Sr. Erisson Araújo de Moraes, Coordenador Administrativo - SMS, e a FISCALIZAÇÃO será realizada pela Sra. Tamires Alexandre Felix, Coordenação de Atenção Especializada à Saúde. DATA ASSINATURA: 23 de Dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Francisco Diego Pote de Holanda do Nascimento. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PORTARIA Nº 0346/2024-SMS, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0468/2021 - SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sr. Marcio Venicio Alcantara de Moraes, Coordenador de Vigilância do Sistema de Saúde. II - FISCAL: Sr. Darilo Augusto Neto Magalhaes Ribeiro, Gerente Célula de Controle Avaliação. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 26 de dezembro de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

EDITAL SMS Nº 08/2024 - PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO SELETIVO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, PARA POTENCIAIS VAGAS DE BOLSAS DE SUPERVISÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL - PMMB. A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital SMS nº 08/2024, que regulamenta o processo de seleção de profissionais médicos para potenciais vagas de bolsas de supervisão do PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL - PMMB para a Região de Saúde Norte do Ceará sob sua responsabilidade, como Instituição Supervisora do PMMB, RESOLVE: I. Retificar, o item 11 do ANEXO II do edital inaugural: Critérios para Análise do Currículo Padronizado - Barema, nos seguintes termos em anexo. II. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no edital supramencionado. Sobral- CE, 26 de dezembro de 2024. OSMAR ARRUDA DA PONTE NETO - Diretor Geral da Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia - LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

ONDE SE LÊ:			
11.	Experiência assistencial em serviços de Atenção Primária à Saúde.	Cópia da CTPS/Declaração contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício. Obs: Somente serão considerados períodos de 06 meses	2 pontos por período de 6 meses consecutivos (máximo 8 pontos) (máximo 10 pontos)
LEIA-SE:			
11.	Experiência assistencial em serviços de Atenção Primária à Saúde.	Cópia da CTPS/Declaração contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício. Obs: Somente serão considerados períodos de 06 meses	2 pontos por período de 6 meses consecutivos (máximo 10 pontos)

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA. **NOTIFICADA:** GUANABARA CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 10.905.621/0001-78), com sede na Rua João Pinto Damasceno, nº 395, Bairro Centro, Cidade de Canindé, Estado do Ceará, CEP 62.700-000, representada pelo Sr(a). MARCELO GUEDES AGUIAR, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 200****39711 SSP/CE, e inscrito no CPF sob o nº 233.***.***-34, residente e domiciliado na Rua João Pinto Damasceno, nº 432, Bairro Centro, Cidade de Canindé, Estado do Ceará, CEP 62.700-000. LICITAÇÃO/CONTRATO: Contrato Administrativo nº 112/2022-SEINFRA. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONCLUSÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO DISTRITO DE TAPERUABA (PT Nº 0424429-31), NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor da Décima Terceira Cláusula do Contrato Administrativo em epígrafe, CONSIDERANDO A CONSTATAÇÃO DE RITMO LENTO DA OBRA, SEM A PRESENÇA DE NOVAS FRENTEIS DE SERVIÇO, CONSTANDO APENAS UMA PEQUENA QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS NA ETE (Estação de Tratamento de Esgoto), O QUE NÃO É SUFICIENTE PARA ATESTAMENTO DE MEDIÇÕES, O QUE RESULTA EM ATRASO NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, portanto, vem, perante V. Sas., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que, no prazo impostergável de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, tenha-se atitude resolutiva, sob pena de formalização de processo de apuração de eventual descumprimento das regras do Contrato em tela, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais que se fizerem cabíveis. Repise-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar a imediata tomada, por parte da Notificante/SEINFRA, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral, na data da assinatura eletrônica. David Machado Bastos - Secretário da Infraestrutura.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA. **NOTIFICADA:** GUANABARA CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI - ME. (CNPJ 10.905.621/0001-78), com sede na Rua João Pinto Damasceno, nº 395, bairro Centro, cidade de Canindé/CE, representado pelo Sr. Marcelo Guedes Aguiar, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2006*****711 SSP/CE e CPF nº 233.***.***-34. PROCESSO/CONTRATO ADMINISTRATIVO: Processo nº P221641/2022 / Contrato Administrativo nº 008/2023 - SEINFRA OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para construção do sistema de abastecimento de água das comunidades de Patos, Caracará, Lajes e adjacências, no município de Sobral/CE. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINFRA, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e